



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de apresentação do Relatório de Gestão Correcional do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 (SEI nº 0377199).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O presente relatório tem como fundamento o art. 34 da Seção V da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, o qual reza que as unidades correcionais deverão elaborá-lo, abrangendo aspectos relativos à matéria correcional:

Seção V

Do Relatório de Gestão Correcional

Art. 34. As unidades setoriais de correção deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correção, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correção;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correção, sendo o prazo máximo para entrega até cada data de um ano de mandato do seu titular.

2.2. Destaca-se que esta unidade de Corregedoria realizou a apresentação das informações acima descritas (SEI nº 0377200) durante a 120ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 30/01/2024, conforme pode ser visto no item 1 dos assuntos de ordem geral da Pauta de Reunião COLEGIADA 0376393.

2.3. Dessa forma, o objetivo do presente relatório é materializar as informações outrora prestadas e encaminhá-las à autoridade máxima da SUDECO, que é a Superintendente.

3. DO RELATÓRIO

3.1. **Informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correção, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo:**

3.1.1. Esta Superintendência passou por acompanhamento junto à Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União (CRG/CGU) para avaliação de sua maturidade correcional segundo o modelo de autoavaliação do CRG-MM, que é o [modelo de maturidade correcional estabelecido pela CRG](#).

3.1.2. A referida avaliação ocorreu ao longo de 2022 [através do Sistema eAud \(Atividade #1201685\)](#), tendo finalizado em julho de 2022, a qual concluiu que a SUDECO se encontrava no nível 1 (Inicial).

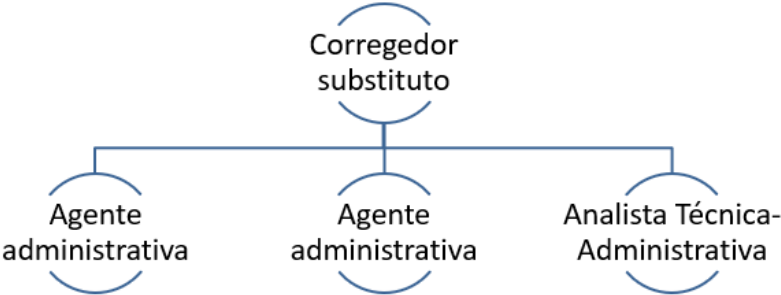
3.1.3. Em relação ao nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo, a SUDECO realizou uma reunião de acompanhamento correcional com a CRG no dia 13/11/2023, no qual foi informada de que o modelo de maturidade correcional da CRG estaria passando por reformulações e que seria prudente aguardar tais mudanças para que pudesse ser avaliado o nível alvo.

3.1.4. Por este motivo, a Corregedoria se manifesta por sobrestar a indicação do nível alvo, o que será dado conhecimento à Superintendente tão logo tenha realizado uma avaliação do nível alvo, após a análise do novo modelo do CRG-MM.

3.2. **Informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correção:**

3.2.1. A força de trabalho disponível para execução das atividades correcionais da SUDECO contempla atualmente 4 servidores, na forma abaixo:

Força de trabalho

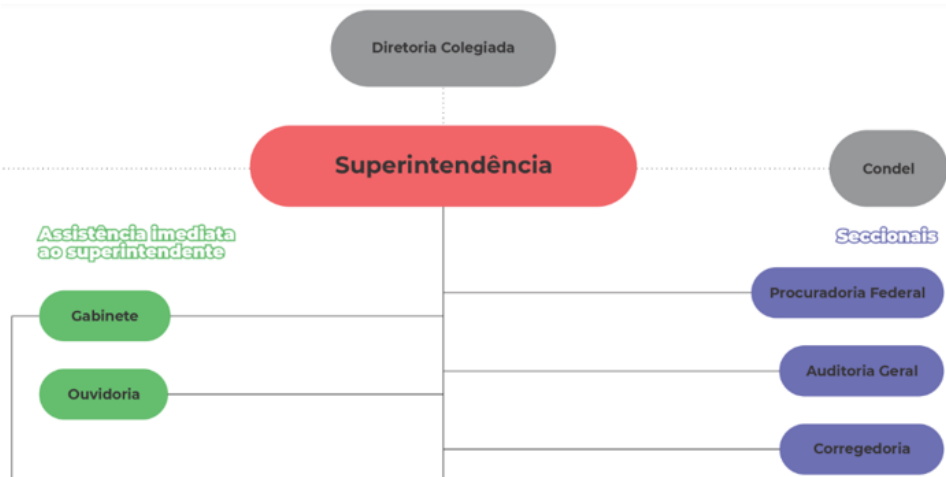


3.2.2. Dos quais o servidor HUGO ATAIDES GOMES, como Corregedor substituto, acumula as funções de Coordenador de Licitações e Contratos na Diretoria de Administração e de Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Comissão Técnica do Comitê de Governança e Segurança Digital; a servidora LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO, Agente Administrativa, acumula da função de Chefe da Divisão de Contratos na Diretoria de Administração; a servidora GISELE SANTANA GUIMARÃES, Agente Administrativa, é lotada na Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento; e a servidora LUCIANA BOLFARINE CAIXETA, Analista Técnica-Administrativa, é lotada na Diretoria de Planejamento e Avaliação.

3.2.3. Tal força de trabalho traz vantagens e desvantagens. A desvantagem está no fato de que todas as integrantes da Corregedoria executam as atividades correcionais de forma residual, uma vez que compõem outras unidades meio ou finalísticas, o que pode comprometer a qualidade e quantidade das entregas. A vantagem é que as servidoras responsáveis por executar as admissibilidades correcionais se encontram em distintas unidades, o que facilita a distribuição de tarefas com o intuito de evitar o conflito de interesses, suspeições ou impedimentos em processos investigativos, considerando que a SUDECO é uma autarquia com reduzida quantidade de servidores.

3.2.4. No que se refere à estrutura administrativa, desde 28 de dezembro de 2022, com ratificação pela [Resolução SUDECO nº 167, de 17 de novembro de 2023](#), que institui o Regimento Interno desta Superintendência, a unidade correcional da SUDECO deixou de se chamar de Núcleo para Assuntos Disciplinares (NAD), conforme Resolução nº 6, de 06 de março de 2018 (SEI nº 0073160), e se tornou uma Unidade Correcional Instituída - UCI, sendo denominada como Corregedoria e passou a ser um órgão seccional da Autarquia, conforme organograma abaixo:

Estrutura administrativa

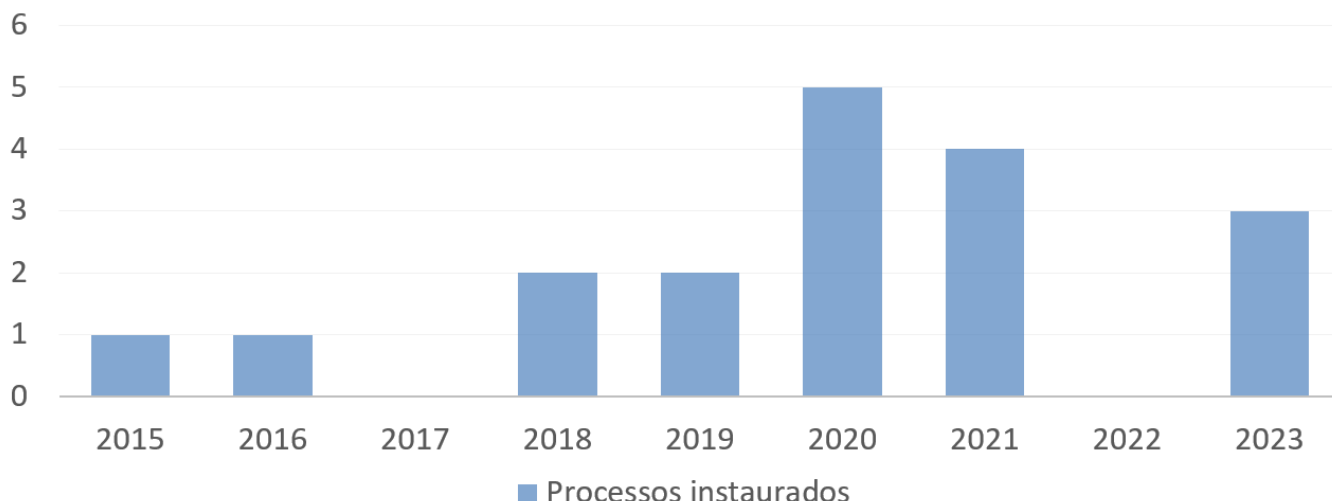


3.2.5. Tal reorganização administrativa demonstra um grande avanço na maturidade correcional da unidade de Corregedoria da SUDECO.

3.3. Número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior:

3.3.1. Considerando que este relatório de gestão correcional é o primeiro apresentado à alta gestão em atendimento à Portaria Normativa CGU nº 27/2022, de forma a ampliar o conhecimento acerca da matéria correcional no âmbito desta Instituição, serão trazidos os números contendo toda a série histórica da SUDECO desde sua recriação pela [Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009](#), sendo que apenas a partir de 2015 esta Autarquia começou a executar processos investigativos e a trabalhar matéria correcional:

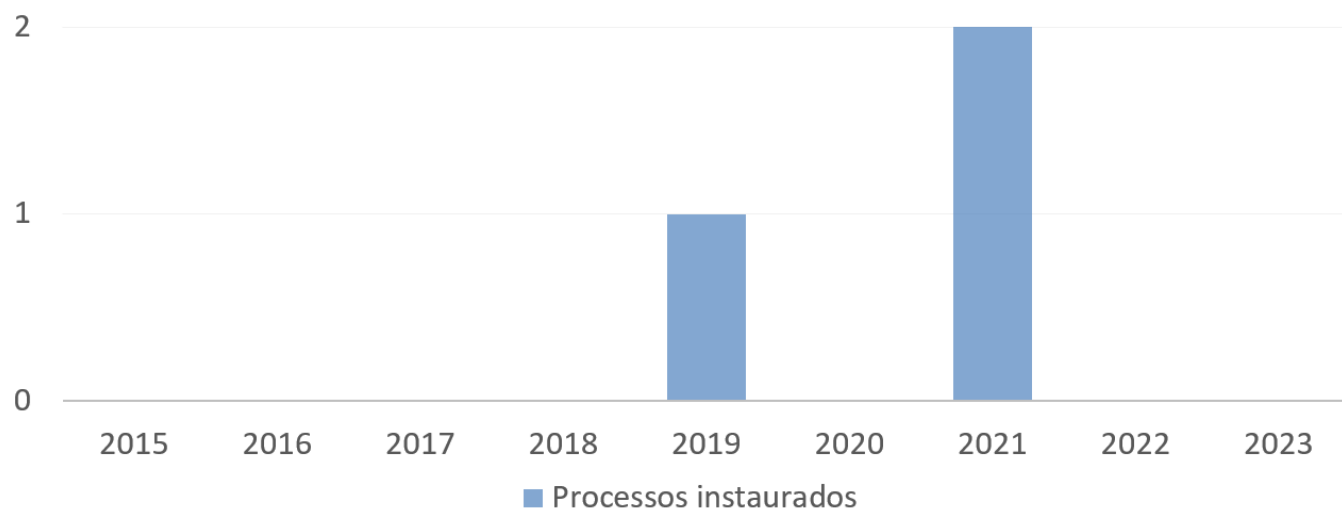
Procedimentos investigativos instaurados (total = 22)



3.3.2. Ressalta-se que os procedimentos investigativos se tratam de manifestações recebidas pela Ouvidoria da SUDECO e encaminhadas para investigação pela unidade correcional institucional para avaliação de elementos de autoria e materialidade, conforme fluxo de denúncias estabelecido pela [Portaria nº 243, de 13 de setembro de 2018](#).

3.3.3. Quanto aos processos correcionais, que são aqueles em que foram verificados elementos de autoria e materialidade, no qual a autoridade competente decidiu pela instauração de procedimento administrativo disciplinar, a série histórica é a seguinte:

Procedimentos correcionais instaurados (total = 3)



3.3.4. Além dos processos correcionais acima descritos, a SUDECO celebrou 2 termos de ajustamento de conduta (TAC), 1 em 2019 e 1 em 2020.

3.4. Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações:

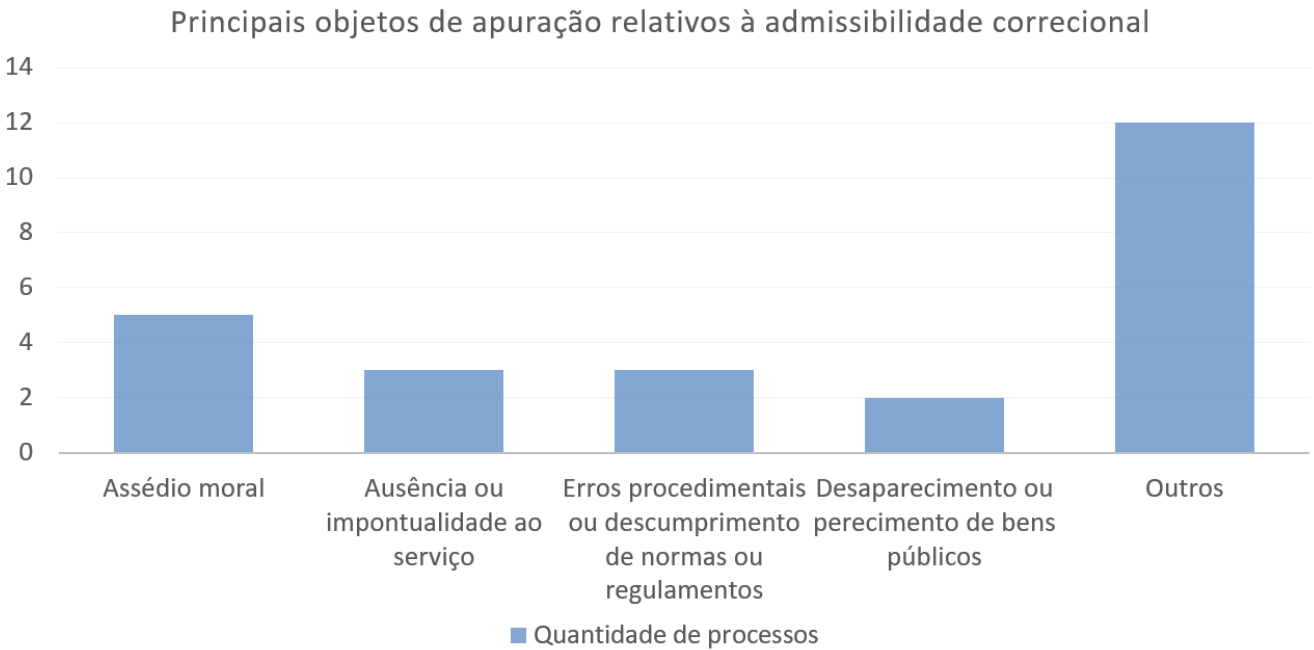
3.4.1. Para maior detalhamento acerca dos processos enumerados no item 3.3.1 e 3.3.3 deste Relatório (processos investigativos e correcionais), foi elaborada a tabela abaixo:

Fonte	Tipo de Procedimento/Análise	Ident. da Análise/Procedimento	NUP/Identificador do procedimento	Data Documento	Situação do Procedimento	Assuntos
CGU-PAD	Processo a Instaurar	3502	-	30/05/2014	Em Andamento	Acumulação indevida de cargos; Favorecimento próprio ou de terceiros; Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos; Nepotismo
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	6570	59800.000428/2020-31	11/09/2020	Concluído	Assédio moral
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	6571	-	14/11/2016	Em Andamento	Assédio moral
ePAD	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	7362	59800.002351/2020-34	10/08/2020	Concluído - TAC Cumprido	Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapeço
CGU-PAD	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	31651	59800.000267/2019-42	24/01/2019	Concluído - TAC Cumprido	Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos
ePAD	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	48437	59800.001690/2023-46	22/09/2023	Em Andamento	Ausência de presteza nas atividades ou na prestação de informações ; Ausência ou impontualidade ao serviço; Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapeço
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	48940	59800.001530/2023-05	24/08/2023	Concluído	Desaparecimento ou perecimento de bens públicos
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	50585	59800.001109/2023-96	29/12/2021	Concluído	Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos

ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	50586	59009.000105/2018-69	23/07/2018	Concluído	Ausência ou impontualidade ao serviço
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	50589	59800.002633/2020-31	10/03/2020	Concluído	Descumprimento, de modo injustificado, de cláusulas em contrato celebrado com a administração pública
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	50723	59800.001194/2020-40	01/06/2020	Concluído	Favorecimento próprio ou de terceiros; Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	51233	59800.002866/2019-09	10/12/2019	Concluído	Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	53233	59800.002136/2023-86	25/09/2023	Em Andamento	Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	54451	59800.001583/2020-75	01/08/2019	Concluído	Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos
ePAD	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	54659	59800.001698/2019-26	10/06/2019	Concluído	Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapreço
CGU-PAD	Processo a Instaurar	72867	59800.001988/2021-94	21/12/2018	Concluído	Assédio moral
CGU-PAD	Processo a Instaurar	73380	59800.000161/2022-44	29/10/2021	Concluído	Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos
CGU-PAD	Processo a Instaurar	73418	59800.002672/2020-39	11/03/2020	Concluído	Assédio moral
CGU-PAD	Processo a Instaurar	73502	59800.001934/2021-29	22/06/2021	Concluído	Desaparecimento ou perecimento de bens públicos
CGU-PAD	Processo a Instaurar	76101	59800.000549/2022-45	20/07/2021	Concluído	Ausência de presteza nas atividades ou na prestação de informações
CGU-PAD	Processo a Instaurar	77586	59800.000302/2022-29	16/08/2021	Concluído	Desrespeito ao sigilo de informações
CGU-PAD	Processo a Instaurar	81383	59800.001388/2022-15	22/09/2021	Concluído	Coronavírus ; Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos
CGU-PAD	PAD 8112/90	87354	59800.001410/2017-51	Não se aplica	Processo Julgado	Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada, inclusive os previstos na Lei 12.813/13
CGU-PAD	PAD 8112/90	102989	59800.000241/2021-19	Não se aplica	Processo Julgado	Ausência ou impontualidade ao serviço
CGU-PAD	PAD 8112/90	103061	59800.000104/2021-84 59800.000132/2021-00	Não se aplica	Processo Julgado	Ausência ou impontualidade ao serviço

3.4.2. Os processos de identificadores nº 3502 e 6571 se tratam de procedimentos antigos dos quais esta Corregedoria não possui nenhum registro documental ou arquivo. Dessa forma, tem-se envidado esforços junto à Corregedoria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Correg/MIDR) para recuperação desses arquivos.

3.4.3. Observa-se que a maior parte dos processos trata dos seguintes temas: assédio moral; ausência ou impontualidade ao serviço; erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos; desaparecimento ou perecimento de bens públicos, conforme gráfico abaixo:



3.5. **Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas:**

3.5.1. A partir da tabela constante do item 3.4.1 deste Relatório, percebe-se que houve um total de 22 processos investigativos (excluídos aqueles que geraram PADs), além de outros 5 processos, que geraram 2 TACs e 3 PADs.

3.5.2. Tais quantitativos mostram que o índice de arquivamento de denúncias por ausência de autoria ou materialidade no âmbito da SUDECO é elevado, o que pode indicar que as manifestações recebidas não contemplam os requisitos mínimos para que possam ser investigadas. Atribui-se tal fato ao denunciamento, que é o mau uso do canal de denúncias, conceituado como: relatos sensacionalistas, com maldade ou apenas com a intenção de ofender e atingir a reputação de alguém da Instituição.

3.5.3. Como solução adotada para este problema, tem-se visto grande engajamento da Ouvidoria da SUDECO para oferecer ferramentas aos denunciadores que possibilitem garantir elementos mínimos de qualidade para que uma denúncia possa ser recebida e investigada no âmbito das instâncias de integridade da Autarquia. Tais medidas têm sido implementadas nos últimos exercícios, e ainda precisa se avaliar se a taxa de arquivamento de denúncias será mantida alta para que se possa propor ações adicionais por parte desta Corregedoria. Pretende-se, de toda forma, iniciar trabalhos de conscientização em conjunto com a Ouvidoria, no intuito de melhorar a qualidade das denúncias feitas por servidores e colaboradores.

3.5.4. No tocante aos PADs, em que pese terem tramitado um total de 3 processos, eles foram responsáveis por acusar e indicar 7 servidores, sendo que a nenhum deles foi aplicada qualquer penalidade disciplinar.

3.5.5. Sabe-se que o PAD é um procedimento extremamente custoso para a Administração, em que se mobiliza uma equipe de 3 servidores efetivos para comporem uma comissão julgadora, além de poder demorar vários meses ou até anos para sua conclusão.

3.5.6. Ao considerar a taxa de arquivamento de PADs no âmbito da SUDECO, de 100%, vê-se um grave problema relacionado à qualidade dos trabalhos realizados pelas comissões instituídas. Observa-se que a maior parte dos servidores que compuseram as comissões existentes não realizou qualquer curso de processo administrativo disciplinar, o que aumenta a probabilidade de ocorrência de elementos que invalidem o PAD, como cerceamento de defesa, violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa etc.

3.5.7. Dessa forma, esta Corregedoria iniciou tratativas no sentido de manter um banco de servidores capacitados a instruírem PADs para que se garanta o atendimento a todos os princípios que norteiam o processo administrativo disciplinar e que estes não sejam arquivamentos por violações ao devido processo legal. A iniciativa é recente e foi registrada no âmbito do processo nº 59800.000011/2024-01, em que foi solicitada a indicação de servidores de todas as diretorias para participarem de curso presencial de PAD oferecido gratuitamente pela CRG/CGU, sendo que para este primeiro curso foram indicados 5 servidores das Diretorias da SUDECO.

3.6. Ações consideradas exitosas:

3.6.1. Como principais ações consideradas exitosas, destacamos:

3.6.1.1. A união das instâncias de integridade da SUDECO. Conforme pode ser visto no processo nº 59800.000643/2023-85, a Superintendência tem envidado esforços para trabalhar na elaboração de um plano de integridade, no qual unirá esforços de unidades chave para a garantia da integridade, como Ouvidoria, Auditoria, Comissão de Ética, Corregedoria, Gabinete, dentre outros.

3.6.1.2. Capacitação e estruturação da Corregedoria. A SUDECO tem investido em capacitações para as integrantes da Corregedoria, conforme pode ser visto no processo nº 59800.001595/2023-42, em que houve a participação de 3 servidoras no Encontro Regional de Corregedorias, evento promovido pela CRG/CGU. Além disso, destacamos também a alteração regimental que resultou na extinção do antigo Núcleo para Assuntos Disciplinares e criação da Corregedoria, conforme descrito no item 3.2.4 deste Relatório.

3.6.1.3. Aproximação com a CGU. A Corregedoria da SUDECO tem sido acompanhada pela CRG com o intuito de melhorar a gestão correcional nesta Autarquia. Para tanto, tem realizado reuniões de avaliação, com proposta de plano de providências, conforme [pode ser visto no eAud \(Tarefa #1577230\)](#).

3.7. Riscos de corrupção identificados:

3.7.1. Dentre as apurações realizadas e descritas no quadro do item 3.4.1 deste Relatório, não se identificou qualquer enquadramento aos tipos previstos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), conhecida como Lei Anticorrupção. Vislumbra-se, no entanto, que a maior probabilidade de ocorrência de violações à referida Lei encontra-se nas áreas que envolvam licitações e contratos, bem como convênios, seja pelas movimentações financeiras e orçamentárias envolvidas, seja pelo contato com agentes externos.

3.8. Principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos:

3.8.1. Dentre as principais dificuldades enfrentadas, cita-se o compartilhamento de funções entre os membros da Corregedoria, conforme destacado no item 3.2.2 deste Relatório, o que pode vir a comprometer a boa execução da matéria correcional. No entanto, conforme o plano de providências citado no item 3.6.1.3 deste Relatório, a SUDECO se comprometeu junto à CGU de nomear um titular para a Corregedoria, de modo que se mitigará o risco de ausência de execução das demandas desta unidade.

3.8.2. Além disso, cita-se também que houve certa resistência de determinados setores em indicar servidores para realização do curso de PAD, conforme descrito no item 3.5.7 deste Relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Submete-se à apreciação da Superintendente da SUDECO.

Respeitosamente,

HUGO ATAIDES GOMES

Corregedor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Ataides Gomes, Corregedor substituto**, em 01/02/2024, às 10:04, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0377228** e o código CRC **3BA9D48E**.